

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/22
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65258/22

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **TECLA CONSTRUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00:

CONTRATADA: TECLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.552.691/0001-00, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 73, Jardim Paraguaçu, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **João Teixeira Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº 6.187.922-8 e do CPF/MF nº. 352.384.888-15:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a construção de passagem de nível na Av. Deputado Emílio Carlos com interligação ao terminal metropolitano intermunicipal neste município, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 720 (setecentos e vinte) dias, a serem iniciados até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de até **825 (oitocentos e vinte e cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 20.827.609,40** (Vinte Milhões Oitocentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 1.041.380,47** (Hum Milhão Quarenta e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
- (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. - A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. - A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2 - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4 - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de n.ºs. 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.02.1100000 (transferências e convênios estaduais vinculados) e 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.05.1100000 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 19 de Abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

TECLA CONSTRUCOES LTDA
João Teixeira Ramos - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

1

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS E
ADEQUAÇÕES DO CENTRO DE CARAPICUÍBA**

ÍNDICE

1.	Memorial Descritivo	3
2.	Descrição dos Serviços	5
2.1.	Canteiro de Obras	5
2.2.	Locação da Obra	5
2.3.	Limpeza, demolições e remoções	5
2.4.	Escavações, transporte de terra e reaterro	6
2.4.1	Distancia do Bota-Fora	13
2.4.2	Distancia da Jazida	13
2.5.	Guias, Sarjetas e Pavimento	13
2.5.1	Guias	13
2.5.2	Sarjetas	13
2.5.3	Camadas do Pavimento	13
2.5.4	Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento	14
2.5.5	Reconstrução de pavimento/ Recapeamento	14
2.6.	Galeria de Águas Pluviais	15
2.6.1	Escavação da Vala	15
2.6.2	Remoção de Terra Excedente	15
2.6.3	Escoramento da Vala	16
2.6.4	Argamassa	16
2.6.5	Fornecimento de Tubos	16
2.6.6	Assentamento e Rejuntamento de Tubos	16
2.6.7	Alvenaria de Tijolos Comuns	17
2.6.8	Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo	17
2.6.9	Chaminés	17
2.6.10	Conexões	18
2.7.	Concreto, Forma e Armaduras	18
2.8.	Fundações	18
2.9.	Contenções	18
2.10.	Pesquisa e Remanejamento de Interferências	18
2.11.	Serviços Complementares	19
2.12.	Controle Tecnológico	19



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

	2
2.13. Considerações Finais	19
2.13.1 Instalações da Obra.....	20
3. Especificações Técnicas	21
3.1. Preços Contratuais	21
3.2. Critérios de Medição.....	22
3.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.....	22
3.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.....	22
3.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.....	22
3.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.....	22
3.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.....	22
3.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.....	22
3.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.....	23
4. Prazo de Execução	23
5. Fiscalização dos Serviços	23
6. Disposições Finais	23
7. Anexos.....	23



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

3

1. Memorial Descritivo

As obras de melhorias e adequação no viário do Centro de Carapicuíba, visa a melhoria viária através da construção de novas alças de acesso no prolongamento do Viaduto Vereador Jorge Julian, principal acesso da cidade à Rodovia Presidente Castelo Branco e interligação com o Centro. Inclui ainda a reformulação viária da Av. Deputado Emilio Carlos, entre a Rua Albino de Moraes e Terminal Rodoferroviário de Carapicuíba através da implantação de uma Passagem Inferior, o que irá permitir fluxo contínuo de veículos eliminando-se o cruzamento semaforizado e em nível atualmente existente.

Os novos acessos são formados por:

Ramo "100" – Passagem de Nível Inferior, prolongamento da Av. Deputado Emilio Carlos, sentido Osasco, que será implantada numa extensão de 216,00m aproximadamente, com via de largura 7,60m, pavimento em concreto, paredes de contenção formada por estacas justapostas do tipo hélice contínua de diâmetros de: Ø40cm, Ø50cm e Ø80cm, revestidas com concreto projetado, área estimada das paredes 1.783,00 m². É prevista a construção de uma laje de concreto protendido de 579,00m², o que permitirá a transposição em desnível dos Ramos "400" e "500", o pavimento será de concreto área de 1.640,00 m².

Ramo "200" – Saída do Viaduto Vereador Jorge Julian sentido Centro, que será implantada numa extensão de 310,00m aproximadamente, com largura da via variando entre 7,00m e 11,00m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 1.226,00 m² e reconstrução de pavimento 1.826,00 m², guias e sarjetas de concreto.

Ramo "250" – Saída de acesso da Av. Deputado Emilio Carlos sentido Barueri, que será implantada numa extensão de 70,00m aproximadamente, com largura da via de 7,00m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 683,00 m², e pavimento asfáltico na área do Camêlodoromo estimada em 383,00 m², guias e sarjetas de concreto.

Ramo "300" – Acesso sentido Carapicuíba – Barueri, que será implantada numa extensão de 200,00m aproximadamente com largura da via variando entre 10,50m e 15,00m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 2.824,00 m², guias e sarjetas de concreto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

4

Ramo "400" – Entrada do Viaduto Vereador Jorge Julian sentido Rodovia Presidente Castelo Branco, que será implantada numa extensão de 190,00m aproximadamente com largura da via variando entre 7,00m e 8,00m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 705,00 m², pavimento de concreto área de 328,00 m² e reconstrução de pavimento 855,00 m², guias e sarjetas de concreto.

Ramo "500" – Prolongamento da saída do Viaduto Vereador Jorge Julian sentido Centro Branco, que será implantada numa extensão de 320,00m aproximadamente com largura da via variando entre 7,00m e 9,00m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 2.163,00 m² e pavimento de concreto área de 364,00 m², guias e sarjetas de concreto.

Ramo "600" – Acesso ao Centro, prolongamento da Av. Deputado Emílio Carlos, que será implantada numa extensão de 270,00m aproximadamente com largura da via variando entre 7,00m e 7,50m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 1.345,00 m², guias e sarjetas de concreto.

Ramo "700" – Retorno Barueri/Saída da Passagem Inferior, que será implantada numa extensão de 120,00m aproximadamente com largura da via de 7,20m, pavimento em concreto asfáltico novo com área aproximada de 415,00 m² e pavimento de concreto área de 231,00 m², guias e sarjetas de concreto.

Sistema Viário será complementado com passeios de concreto área aproximada de 3.062,00 m², muros de contenção do tipo flexão, altura variando entre 0,50 a 4,50m, estaqueados com brocas Ø25cm, estacas do tipo hélice contínua Ø30cm ou Ø40cm, conforme detalhamento:

Muro Tipo 1 altura até 1,50m, extensão 20,00m.

Muro Tipo 2A altura entre 1,50m e 3,00m, extensão 25,00m.

Muro Tipo 2B altura entre 2,00m e 3,00m, extensão 10,00m.

Muro Tipo 3A altura entre 3,00m e 4,50m, extensão 20,00m.

Muro Tipo 3B altura entre 3,00m e 4,50m, extensão 30,00m.

O sistema de drenagem será composto pelas guias e sarjetas em concreto, captações por bocas de lobo e leão, galeria em tubos de concreto de diâmetro: Ø0,50m,



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

5

extensão de 137,00m; Ø0,60m, extensão de 134,00m e Ø0,80m, extensão de 75,00m. E tubos de PEAD de diâmetro: Ø0,60m, extensão de 82,00m e Ø0,80m, extensão de 107,00m. É prevista a execução do remanejamento da galeria existente de Ø1,50m, através da execução de uma nova galeria em aduelas de concreto de seção 2,50mx2,00m, extensão de 185,00m.

A reconstrução e recomposição do pavimento existente será executada através da fresagem de 5cm e a reconstrução do pavimento com 5cm de binder e 5cm de capa asfáltica, cuja área total é de aproximadamente 4.963,00m². A área total prevista de pavimentação asfáltica é de aproximadamente 9.822,00m² e a área total de pavimentação em concreto é de aproximadamente 2.564,00m².

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba.

2.1. Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 1 container de 4,60m² cada, durante os meses previstos para execução das obras.

2.2. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

2.3. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6

2.4. Escavações, transporte de terra e reaterro

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

7

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50 m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vala;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

8

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.

A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de Projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

9

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfaçam as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de greide projetado para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b. Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5 cm;



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

10

c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora. Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

11

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro deverá ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente a utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.



SDRCAP2021038246DIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

12

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.

Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capeamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a. Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;
- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do tráfego do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;
- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.

O acabamento das plataformas de aterro obedecerá às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

13

despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.

2.4.1 Distância do Bota-Fora

A distância do bota-fora foi estimada em 10,00 km.

2.4.2 Distância da Jazida

A distância da Jazida foi estimada em 35,00 km.

2.5. Guias, Sarjetas e Pavimento

2.5.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto $F_{ck}=30,0$ Mpa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro $F_{ck}=10,0$ Mpa.

2.5.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 30cm de largura e 15cm de espessura, concreto $F_{ck}=25,0$ Mpa, assentadas sob base de concreto magro $F_{ck}=10,0$ Mpa.

2.5.3 Camadas do Pavimento



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

14

O pavimento será composto pelas camadas BGS (Brita graduada simples), Binder, Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Além das imprimações ligante e impermeabilizante, Reforço de Solo com Brita e/ou Troca de Solo com Rachão/Agregado, conforme seção de projeto.

2.5.4 Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

IE 01/2004	PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO
ESP 03/1992	SOLO-BRITA
ESP 06/1992	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP 09/2004	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE 03/2009	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ES P16	GUIAS E SARJETAS
ES P18	BASE DE CONCRETO MAGRO
ES DNIT159/2011	FRESAGEM

2.5.5 Reconstrução de pavimento/ Recapeamento

Os trechos de reconstrução de pavimento/ recapeamento serão fresados ou terão a sua capa demolida, de maneira a permitir a execução da nova camada de pavimento composta por binder e capa asfáltica, serão aplicadas 1 camada de imprimação betuminosa ligante e 1 camada de imprimação betuminosa impermeabilizante. Nestes trechos, quando ocorrer a necessidade do reparo de guias, sarjetas, calçadas danificadas, bem como o alteamento ou rebaixamento de tampões de poços de visitas, cujos serviços não estiverem previstos deverão ser liberados pela Fiscalização.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

15

2.6. Galeria de Águas Pluviais

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

2.6.1 Escavação da Vala

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1ª, 2ª e 3ª categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3ª categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e conseqüente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora

2.6.2 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria,



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

16

a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

2.6.3 Escoramento da Vala

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

2.6.4 Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento 400 kg/m³

Areia 1,03/m³/m³

2.6.5 Fornecimento de Tubos

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

2.6.6 Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

17

item 2.6.4 As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular equilátera da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

2.6.7 Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 2.6.4 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

2.6.8 Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 2.6.4 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99290, o correspondente na Tabela Sinapi Jan/2021.

2.6.9 Chaminés

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 2.6.4, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

18

2.6.10 Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

2.7. Concreto, Forma e Armaduras

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Estruturas – ES-E06 da SIURB/PMSP.

2.8. Fundações

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de fundações deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços para Fundações Profundas - ES-F02 da SIURB/PMSP.

2.9. Contenções

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de contenções deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços para Muros e Estruturas de Arrimo - ES-C02 da SIURB/PMSP.

2.10. Pesquisa e Remanejamento de Interferências

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução. A solução de remanejamento de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, deverá ser comunicada e solucionada



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

19

conjuntamente pela Fiscalização. Não eximindo a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a estas redes.

2.11. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

2.12. Controle Tecnológico

Será de responsabilidade da Contratada a execução do Controle Tecnológico para a garantia dos serviços executados.

2.13. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

20

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

2.13.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

21

- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.

Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

3.1. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

22

Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

3.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.

- 3.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.
- 3.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.
- 3.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.
- 3.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.
- 3.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.
- 3.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

23

objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

3.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 12 (doze) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

5. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

6. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

7. Anexos

1. Projeto Executivo
2. Orçamento Referencial.

Verificação: Eng. Kenhiti Sicito
Crea No 0600428215



SDRCAP2021038246DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

24

		Contrato nº Processo nº	
CODLOC	Pavimentação Flexível - Asfáltico	Imprimação (m²)	Espessura (m)
L1.1.1	Ramo 100	75,50 x	0,20 =
L1.1.2	Ramo 200	1.226,46 x	0,20 =
L1.1.3	Camelodromo	383,28 x	0,20 =
L1.1.4	Ramo 250	683,00 x	0,20 =
L1.1.5	Ramo 300	2.824,09 x	0,20 =
L1.1.6	Ramo 400	705,26 x	0,20 =
L1.1.7	Ramo 500	2.163,98 x	0,20 =
L1.1.8	Ramo 600	1.345,52 x	0,20 =
L1.1.9	Ramo 700	415,14 x	0,20 =

		Contrato nº Processo nº	
CODLOC	Recomposição de Pavimento Asfáltico	Imprimação (m²)	Espessura (m)
L1.1.1	Ramo 100	2.282,21 x	0,05 =
L1.1.2	Ramo 200	1.826,12 x	0,05 =
L1.1.4	Ramo 400	855,65 x	0,05 =

		Contrato nº Processo nº		
CODLOC	Pavimentação Concreto	Imprimação (m²)	Guia (m)	Sobrelargura
L1.1.1	Ramo 100	1.640,36 + (413,00 x	0,675
L1.1.2	Ramo 400	328,49 x		
L1.1.3	Ramo 500	364,75 x		
L1.1.4	Ramo 700	231,23 + (66,00 x	0,675



SDRCAP2021038246DM



Assinado com senha por: NICOLAS DIAS MUNIZ
Documento N°: 014905A0452351 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014905A0452351>

PROPOSTA CP 01/22

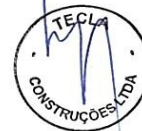


B

006

OBRA: PASSAGEM DE NÍVEL NA AVENIDA DEP. EMÍLIO CARLOS COM INTERLIGAÇÃO AO TERMINAL METROPOLITANO INTERMUNICIPAL LOCAL: AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, CENTRO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código da Instituição	Código do serviço	Descrição de Serviços	un	qtd	Custo Unit. R\$	Custo do Serviço R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				87.027,24
1.1	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	532,49	6.389,88
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	854,34	10.252,08
1.3	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	786,84	9.442,08
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	509,73	6.116,76
1.5	CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	12,00	379,51	4.554,12
1.6	CDHU	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	200,00	183,48	36.696,00
1.7	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	24,00	565,68	13.576,32
2			TERRAPLENAGEM				1.046.795,71
2.1	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	7.764,01	21,79	169.177,77
2.2	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	7.764,01	3,51	27.251,67
2.3	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5ª km até o 10ª km	m³	7.764,01	11,55	89.674,31
2.4	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20ª km	M3XKM	296.473,80	1,11	329.085,91
2.5	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	8.470,68	10,20	86.400,93
2.6	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	8.470,68	9,46	80.132,63
2.7	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	m³	2.355,00	13,21	31.109,55
2.8	CDHU	07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m³	7.764,01	13,94	108.230,29
2.9	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em botafora com compactação sem controle	m³	7.764,01	4,37	33.928,72
2.10	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	2.355,00	4,92	11.586,60
2.11	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	8.470,68	9,47	80.217,33
3			SISTEMA DE DRENAGEM				3.239.456,20
3.1			GALERIA EM TUBOS				663.006,69
3.1.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	m³	2.612,65	13,21	34.513,10
3.1.2	CDHU	07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m³	39,76	13,94	554,25
3.1.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	2.285,48	4,92	11.244,56
3.1.4	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	366,93	9,46	3.471,15
3.1.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5ª km até o 10ª km	m³	366,93	11,55	4.238,04
3.1.6	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	366,93	21,79	7.995,40
3.1.7	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	m²	1.925,22	43,74	75.461,12
3.1.8	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	m²	889,14	74,64	66.365,40
3.1.9	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	118,87	116,13	13.804,37
3.1.10	CDHU	46.12.070	Tubo de concreto (PS-2), DN= 500mm	M	137,00	116,39	15.945,43
3.1.11	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	134,00	151,46	20.295,64
3.1.12	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	75,00	285,22	21.391,50
3.1.13	CDHU	46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	82,00	450,31	36.925,42
3.1.14	CDHU	46.13.105	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 800 mm	M	107,00	721,40	77.189,80
3.1.15	CDHU	46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro 500 mm, tubo de concreto diâmetro 600 mm e tubo em polietileno de alta densidade diâmetro de 600 mm	M	353,00	52,27	18.451,31
3.1.16	CDHU	46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	M	182,00	71,35	12.985,70
3.1.17	CDHU	49.12.140	Popo de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	18,00	3.395,51	61.119,18
3.1.18	CDHU	49.12.120	Chaminé para popo de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	24,01	497,51	11.945,21
3.1.19	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	18,00	411,28	7.403,04
3.1.20	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	17,00	4.402,57	74.843,69
3.1.21	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	6,00	6.063,83	36.382,98
3.1.22	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	24,00	2.103,35	50.480,40
3.2			ESCADA HIDRÁULICA				12.833,32
3.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	5,07	7,31	37,06
3.2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	5,07	9,46	47,96
3.2.3	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5ª km até o 10ª km	m³	50,70	11,55	585,58
3.2.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	0,40	518,81	207,52
3.2.5	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	m²	49,88	121,30	6.050,44
3.2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	297,00	11,59	3.442,23
3.2.7	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m³	5,09	350,75	1.785,31
3.2.8	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	5,09	133,05	677,22
3.3			REMANEJAMENTO DE GALERIA				2.563.616,19
3.3.1	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	7.545,22	21,79	164.410,34
3.3.2	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	7.545,22	3,51	26.483,72
3.3.3	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5ª km até o 10ª km	m³	7.545,22	11,55	87.147,29

TECLA Construções Ltda.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



B

607

OBRA: PASSAGEM DE NÍVEL NA AVENIDA DEP. EMÍLIO CARLOS COM INTERLIGAÇÃO AO TERMINAL METROPOLITANO INTERMUNICIPAL LOCAL: AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, CENTRO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código da Instituição	Código do serviço	Descrição de Serviços	un	qtd	Custo Unit. R\$	Custo do Serviço R\$
3.3.4	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	162.606,50	1,11	180.493,21
3.3.5	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	4.645,90	10,20	47.388,18
3.3.6	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	4.645,90	9,46	43.950,21
3.3.7	CDHU	07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m³	7.545,22	13,94	105.180,36
3.3.8	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em boca-fora com compactação sem controle	m³	7.545,22	4,37	32.972,61
3.3.9	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	4.645,90	9,47	43.996,67
3.3.10	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	84,73	374,56	31.736,46
3.3.11	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	84,73	133,05	11.273,32
3.3.12	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	m²	447,00	128,61	57.488,67
3.3.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12.709,50	11,59	147.303,10
3.3.14	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	71,47	518,81	37.079,35
3.3.15	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	210,21	116,13	24.411,68
3.3.16	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m²	1.051,05	129,10	135.690,55
3.3.17	CDHU	08.01.120	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 8 m	m²	3.010,90	186,86	562.616,77
3.3.18	3 cotações	CPU	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO 2,50X2,00	m	185,00	4.454,02	823.993,70
4							6.284.777,49
4.1	PAVIMENTO FLEXÍVEL - ASFÁLTICO						3.881.356,55
4.1.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	1.915,00	6,55	12.543,25
4.1.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	861,75	21,68	18.682,74
4.1.3	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	6.075,71	19,08	115.924,54
4.1.4	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	10.838,78	18,87	204.527,77
4.1.5	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	109,37	381,67	41.743,24
4.1.6	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.506,00	41,35	62.273,10
4.1.7	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m²	117,08	557,44	65.265,07
4.1.8	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m²	4.911,12	129,10	634.025,59
4.1.9	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	736,67	1.056,00	777.923,52
4.1.10	CDHU	54.03.230	Impressão betuminosa ligante	m²	19.644,46	5,74	112.759,20
4.1.11	CDHU	54.03.240	Impressão betuminosa impermeabilizante	m²	9.822,23	12,08	118.652,53
4.1.12	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m²	491,11	1.255,30	616.490,38
4.1.13	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m²	1.473,34	128,16	188.823,25
4.1.14	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m²	1.964,45	144,35	283.568,35
4.1.15	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	42.917,39	1,76	75.534,60
4.1.16	DER/SP	23.04.04.05.99	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. CICIM 5%	m²	1.964,45	281,31	552.619,42
4.2	PAVIMENTO DE CONCRETO						971.428,40
4.2.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m³	1.444,09	30,64	44.246,91
4.2.2	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	1.444,09	21,79	31.466,72
4.2.3	CDHU	05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	14.440,90	1,60	23.105,44
4.2.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em boca-fora com compactação sem controle	m³	1.444,09	4,37	6.310,67
4.2.5	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	2.888,16	18,87	54.499,57
4.2.6	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	32,34	381,67	12.343,20
4.2.7	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	479,00	41,35	19.806,65
4.2.8	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m²	32,34	557,44	18.027,60
4.2.9	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m²	1.444,09	129,10	186.432,01
4.2.10	CDHU	54.03.240	Impressão betuminosa impermeabilizante	m²	2.564,83	12,08	30.983,14
4.2.11	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m²	433,23	128,16	55.522,75
4.2.12	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m²	433,22	144,35	62.535,30
4.2.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	6.495,64	11,59	75.284,46
4.2.14	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	8.867,87	11,52	102.157,86
4.2.15	CDHU	11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	m³	641,21	387,87	248.706,12
4.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO						645.840,92
4.3.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e variação	m²	4.963,98	8,80	43.683,02
4.3.2	CDHU	54.03.230	Impressão betuminosa ligante	m²	4.963,98	5,74	28.493,24
4.3.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	248,20	1.056,00	262.099,20
4.3.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m²	248,20	1.255,30	311.565,46
4.4	PASSEIOS E ESCADA DE PEDRESTRES						266.764,81
4.4.1	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	153,13	309,89	47.453,45
4.4.2	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	153,13	63,27	9.688,53
4.4.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	153,13	116,13	17.782,98
4.4.4	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	14,46	374,56	5.416,13

TECLA Construções Ltda.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

04





B

008

OBRA: PASSAGEM DE NÍVEL NA AVENIDA DEP. EMÍLIO CARLOS COM INTERLIGAÇÃO AO TERMINAL METROPOLITANO INTERMUNICIPAL LOCAL: AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, CENTRO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código da Instituição	Código do serviço	Descrição de Serviços	un	qtd	Custo Unit. R\$	Custo do Serviço R\$
4.4.5	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	14,46	133,05	1.923,90
4.4.6	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	m²	108,51	121,30	13.162,26
4.4.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.079,00	11,59	12.505,61
4.4.8	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	2,25	518,81	1.167,32
4.4.9	CDHU	12.12.014	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo	M	60,00	32,65	1.959,00
4.4.10	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	27,00	181,97	4.913,19
4.4.11	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	457,86	219,64	100.564,37
4.4.12	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	13.735,80	1,76	24.175,00
4.4.13	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	915,72	28,44	26.043,07
4.5			BARREIRA DE CONCRETO				519.396,81
4.5.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	274,92	322,13	88.559,97
4.5.2	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	2.185,73	154,24	337.126,99
4.5.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7.101,95	11,59	82.311,60
4.5.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	21,97	518,81	11.398,25
5			PASSAGEM INFERIOR				4.978.091,38
5.1	CDHU	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	1,00	21.161,29	21.161,29
5.2	CDHU	12.12.060	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M	1.608,00	49,24	79.177,92
5.3	CDHU	12.12.070	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 50 cm em solo	M	7.520,00	59,32	446.086,40
5.4	CDHU	12.12.100	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 80 cm em solo	M	480,00	108,64	52.147,20
5.5	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	367,50	59,31	21.796,42
5.6	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	2.134,21	374,56	799.389,69
5.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	2.134,21	133,05	283.956,64
5.8	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	m²	827,00	121,30	100.315,10
5.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	139.661,87	11,59	1.618.681,07
5.10	CDHU	11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	m²	178,30	2.049,38	365.404,45
5.11	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	16.378,13	11,52	188.676,05
5.12	CDHU	25.07.04.99	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	m²	831,00	114,78	95.382,18
5.13	DER/SP	25.07.02.99	AÇO PARA CONCRETO PROTENDIDO	KG	23.160,00	30,20	699.432,00
5.14	DER/SP	25.06.02.99	FORMA PL/P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m²	579,00	142,99	82.791,21
5.15	CDHU	11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	m³	231,60	403,23	93.388,06
5.16	CDHU	32.08.160	Junta elástica estrutural de neoprene	M	151,00	200,70	30.305,70
6			MUROS DE CONTEÇÃO				645.248,16
6.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	40,00	59,31	2.372,40
6.2	CDHU	12.12.016	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 30 cm em solo	M	280,00	36,76	10.292,80
6.3	CDHU	12.12.060	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M	484,00	49,24	23.832,16
6.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	30.520,66	11,59	353.734,44
6.5	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	80,61	374,56	30.193,28
6.6	CDHU	11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	m³	207,68	387,87	80.552,84
6.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	288,29	133,65	38.556,98
6.8	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	m²	703,31	121,30	85.311,50
6.9	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	9,45	518,81	4.902,75
6.10	CDHU	08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	75,00	29,28	2.196,00
6.11	DER/SP	24.23.04.99	GEOCOMPOSTO DRENANTE (GEOMANTA+GEOTÊXTEL 2 LADOS PERM.) TIPO 2S - 16 MM	m²	370,25	36,47	13.503,01
7			PASAGISMO				332.812,84
7.1	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	550,00	386,92	212.806,00
7.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	465,50	144,18	67.115,79
7.3	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	4.655,00	1,51	7.029,05
7.4	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	4.600,00	9,97	45.862,00
8			CONTROLE TECNOLÓGICO				47.878,50
8.1			Controle Tecnológico de Solos				6.479,50
8.1.1	SIURB INFRA	020602	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	10,00	73,60	736,00
8.1.2	SIURB INFRA	020603	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	10,00	59,72	597,20
8.1.3	SIURB INFRA	020604	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10,00	197,65	1.976,50
8.1.4	SIURB INFRA	020605	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	10,00	127,25	1.272,50
8.1.5	SIURB INFRA	020607	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10,00	189,73	1.897,30
8.2			Controle Tecnológico de Concreto				3.910,00
8.2.1	SIURB	200602	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	250,00	15,64	3.910,00
8.3			Controle Tecnológico de Barras de Aço				2.420,40

TECLA Construções Ltda.
R. Elói Mendes, 73 – Jd. Paraguaçu – São Paulo – SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

26



TECLA

B

009

OBRA: PASSAGEM DE NÍVEL NA AVENIDA DEP. EMÍLIO CARLOS COM INTERLIGAÇÃO AO TERMINAL METROPOLITANO INTERMUNICIPAL
LOCAL: AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código da Instituição	Código do serviço	Descrição de Serviços	un	qtd	Custo Unit. R\$	Custo do Serviço R\$
8.3.1	SIURB	200611	AÇO - ENSAIOS DE TRAÇÃO EM BARRAS	UN	30,00	51,05	1.531,50
8.3.2	SIURB	200612	AÇO - ENSAIOS DE DOBRAMENTO EM BARRAS	UN	30,00	14,47	434,10
8.3.3	SIURB	200613	AÇO - ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE BITOLA	UN	30,00	15,16	454,80
8.4			Controle Tecnológico de CBUQ				35.068,60
8.4.1	SIURB INFRA	020621	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	20,00	1.753,43	35.068,60
CUSTO TOTAL							16.662.087,52
BDI 25,00%							4.165.521,88
PREÇO TOTAL RECURSOS FEDERAIS							R\$ 20.827.609,40

53 552 691/0001-00
TECLA CONSTRUÇÕES
LTDA,
Rua Eloi Mendes, 73
Jd. Paraguaçu - CEP 03938-060
SÃO PAULO - SP


João Teixeira Ramos
Engenheiro Civil
CREA-SP n.º 0601127027



TECLA Construções Ltda.
R. Eloi Mendes, 73 – Jd. Paraguaçu – São Paulo – SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br





ITENS	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		5ª ETAPA		TOTAL	
			PERÍODO 60 DIAS		PERÍODO 165 DIAS		PERÍODO 165 DIAS		PERÍODO 165 DIAS		PERÍODO 165 DIAS			
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 15 dias após a liberação do Convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 135 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 135 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 135 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 135 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,00	
		RS	108.784,05	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	108.784,05	
2	TERRAPLENAGEM	M3XXM	286.473,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	286.473,80	
		RS	1.308.484,63	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.308.484,63	
3	SISTEMA DE DRENAGEM	M3XXM	104.127,28	-	88.479,22	-	-	-	-	-	-	-	192.606,50	
		RS	2.591.564,98	RS	1.457.755,29	RS	-	RS	-	RS	-	RS	4.049.320,25	
4	PAVIMENTAÇÃO	M3XXM	-	-	-	-	-	-	7.220,45	-	-	-	14.440,90	
		RS	-	RS	57.433,22	RS	82.228,65	RS	3.927.985,93	RS	7.220,45	RS	7.855.971,86	
5	PASSAGEM INFERIOR	KG	-	-	2.489.045,69	-	-	-	-	-	-	-	2.489.045,69	
		RS	-	RS	3.735.588,34	RS	30.520,66	RS	-	RS	-	RS	3.766.109,00	
6	MUROS DE CONTENÇÃO	KG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		RS	-	RS	806.560,20	RS	-	RS	-	RS	-	RS	806.560,20	
7	PAISAGISMO	M2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	4.655,00	
8	CONTROLE TECNOLÓGICO	UNIDADE	50,00	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00	
		RS	11.969,62	RS	11.969,62	RS	11.969,62	RS	11.969,62	RS	11.969,62	RS	59.846,12	
RECURSO ESTADUAL			R\$	4.020.813,28	R\$	3.958.770,60	R\$	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	R\$	13.975.583,88
RECURSO PROPRIO			R\$	4.020.813,27	R\$	3.958.770,60	R\$	2.552.098,36	R\$	1.939.955,55	R\$	2.355.971,62	R\$	6.848.025,53
TOTAL			R\$	8.041.626,55	R\$	7.917.541,20	R\$	4.552.098,36	R\$	3.939.955,55	R\$	4.355.971,62	R\$	20.827.609,40

[Handwritten signature]

João Teixeira Ramos
Engenheiro Civil
CREA-SP n.º 060112/027

[Handwritten signature]

TECLA CONSTRUÇÕES
LTDA.

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

TECLA CONSTRUÇÕES
LTDA.
Rua Elói Mendes, 73
Jd. Paraguaçu - CEP 03938-060
SÃO PAULO - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: TECLA CONSTRUCOES LTDA

CONTRATO Nº: 34/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL NA AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS COM INTERLIGAÇÃO AO TERMINAL METROPOLITANO INTERMUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 19 de Abril de 2022.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

RG: 1.897.978-6

Endereço residencial completo: Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 380, Palos Verdes, Carapicuíba/SP

E-mail institucional: sdhu@carapicuiiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcos.assumpcao@terra.com.br

Telefone(s): (11) 9 8860-5554 / (11) 4164 -5500

Assinatura _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Data de Nascimento: 17/02/1975 RG: 19.236.215-X

Endereço residencial completo: Rua Nilo Peçanha, Vila Caldas – Carapicuíba/ SP

E-mail institucional: gabinete@carapicuiiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcosneves.sp@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4164-5500 ramal 5202

Assinatura _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **João Teixeira Ramos**

Cargo: Empresário

CPF: 352.384.888-15

RG: 6.187.922-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Alameda Joaquim Eugenio de Lima, nº 1751 apto 111- Jd Paulista- SP

E-mail institucional: comercial@teclaconstrucoes.com.br

E-mail pessoal: comercial@teclaconstrucoes.com.br

Telefone (s): (11) 2727-2413

Assinatura _____